

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 202/1994

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE PARTE DA
CHÁCARA Nº 1 DE MÁRIO ANTÔNIO PILZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João
do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de parte da chácara nº 1 de Mário Antônio Pilz.

Parágrafo único: Este projeto é encaminhado devido a erros técnicos cometidos no projeto anterior.

Art. 2º - A área loteada é de 5.980 m² (cinco mil, novecentos e oitenta metros quadrados) divididos em 04 (quatro) lotes urbanos, conforme mapas e memorial descritivo que fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 172 de 15 de agosto de 1994.

São João do Oeste, SC, 28 de novembro de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal